



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Cajamar, 03 de novembro de 2.021.

MEMORANDO Nº 833/2021 – SME

**Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.878/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário de Educação que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, dar os devidos esclarecimentos face a impugnação impetrada pela empresa RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 24.951.658/0001-47, com sede no endereço Rua das Ameixeiras, 515 – Vila Canaã – São Paulo, CEP 04382-050. Senão, vejamos:

## **1 – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de impugnação ofertada por RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELLI, contra o Edital do Pregão Presencial nº 76/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando a prestação de serviços de Instalações Elétricas, Entrada de Energia e Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA), com aplicação de materiais e mão de obra, a serem executados nos prédios das unidades escolares da rede Municipal de Educação da Prefeitura de Cajamar/SP, as quais deverão atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

Em breve síntese, aduz a impugnante que o presente edital estaria exigindo, de modo ilegal o contido na Tabela 1 – Capacidade Técnica-profissional. Relata ainda que a solicitação de atestado técnico de H/H, não contribui para o princípio da concorrência.



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Ante tais apontamentos, requer a empresa impugnante a correção das supostas irregularidades apontadas, bem como nova publicação do instrumento convocatório com as alterações indicadas, abrindo-se novo prazo inicialmente previsto.

## **2 – QUESTÕES DE MÉRITO**

### **2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A ABNT NBR 5419/2015 é Norma Técnica criada e mantida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é um conjunto de normas e regras referente à proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

Esta Norma fixa as condições exigíveis ao projeto, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) de estruturas, bem como de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido. Quanto às estruturas, a ABNT NBR 5419/2015 aplica-se às estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, industriais, agrícolas, administrativas ou residenciais, e às estruturas especiais previstas no anexo A desta Norma. A ABNT NBR 5419/2015 serve para padronizar e organizar a elaboração de projeto, a instalação e a manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sendo eficiente para reduzir a ocorrência de falhas e garantir um padrão de qualidade.

Portanto, tendo um engenheiro habilitado, com conhecimento e experiência na aferição das instalações elétricas e SPDA de acordo com a ABNT NBR 5419/2015 garantirá a proteção e a qualidade dos serviços a serem devidamente executados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, objeto deste Edital. Dessa forma, exige-se a carga horária de engenharia para comprovação de experiência prévia e eliminação de riscos de ocorrência de falhas nos SPDAs que serão instalados nas escolas.

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Acórdão TCU 768/2007 – Plenário), como observa-se neste caso.



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Em complemento, destaca-se a Lei 8.666/1993 – Art. 30 - § 2º a qual estabelece que “As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Eis que as exigências contidas no edital “Capacidade Técnica-profissional e H/H de Engenheiro Eletricista para aferição das instalações elétricas e SPDA” bem como as demais exigências, encontram-se devidamente fundamentadas. Não há, portanto, quaisquer irregularidades, sendo que a Prefeitura Municipal de Cajamar apenas pretende garantir e assegurar os padrões mínimos de segurança estabelecidos pelos órgãos e instituições públicas, notadamente a ABNT, nos serviços a serem executados em ambientes escolares.

### 3 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, resta evidente que o presente Edital para a contratação de pessoa jurídica especializada, visando a prestação de serviços de Instalações Elétricas, Entrada de Energia e Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA), com aplicação de materiais e mão de obra, a serem executados nos prédios das unidades escolares da rede Municipal de Educação da Prefeitura de Cajamar/SP, as quais deverão atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados está em pleno acordo com os princípios constitucionais inerentes à licitação, bem como com as leis que regem a matéria.

Assim, julga-se **IMPROCEDENTE** a impugnação formulada por RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELLI.

Prof. Dr. RÉGIS LUÍZ LIMA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO